



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Materiais e Serviços
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 245/2023

1. OBJETO

Aquisição de glicosímetros, tira para teste de glicemia, lanceta e bateria para o glicosímetro, visando atender às demandas dos quartéis e viaturas operacionais de APH do CBMDF conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É sabido que o CBMDF (Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) é responsável pela proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, proteção fundamentada pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988) em seu artigo 144 e pela Lei Federal nº 8.255/91, alterada pela Lei Federal nº 12.086/2009. Diante destas diversas responsabilidades, uma das formas de se alcançar êxito nas atividades desenvolvidas é garantir que os materiais, equipamentos, ferramentas e aparelhos necessários estejam em condições de uso e que os militares estejam aptos a utilizá-los.

O presente projeto é de interesse do GAEPH que, conforme o Art. 513 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no Suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuição:

- I - executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - **levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao COESP;**
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;
- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - **elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupoamento;**
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- X - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.

O CBMDF atende ocorrências de diversas naturezas, dentre elas, as de natureza clínica. Elas são agravos à saúde que não foram causados por nenhum fator externo e são, normalmente, consequências de doenças preexistentes. Em alguns casos, os pacientes costumam apresentar palidez, perda de consciência, respiração difícil, contraturas musculares, entre outros sintomas. Durante este atendimento, os militares precisam buscar a maior quantidade de informações possíveis para traçar a melhor conduta de atendimento, e para isso, a aferição dos sinais vitais se torna imprescindível. A verificação da pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e da glicemia oferecem dados importantes sobre o estado de saúde do paciente e direcionam o atendimento.

Durante os atendimentos prestados pelo CBMDF, são utilizados os glicosímetros, que são responsáveis pela aferição dos níveis de glicose no sangue dos pacientes. Essa aferição é possível devido à reação química que acontece na fita quando em contato com o sangue. Ela contém substâncias que reagem com a glicose e levam à alteração da sua cor, sendo interpretada pelo aparelho. Assim, de acordo com o nível da reação, ou seja, com a quantidade de produto obtido após a reação química, o glicosímetro é capaz de indicar a quantidade de açúcar circulante no sangue naquele momento. Para obter a amostra de sangue para a realização do teste de glicemia são utilizadas as lancetas descartáveis. Tendo em vista a segurança do paciente e do socorrista são utilizadas as lancetas descartáveis que são conhecidas no mercado por: auto lanceta ou lanceta de segurança. Ela possui um dispositivo de segurança que, ao ser pressionado, libera automaticamente a lanceta e após o uso protege o bisel em seu corpo, sendo assim, de uso único e descartável. Demonstrando-se assim, ser a melhor opção para a utilização nas ocorrências de APH.

A disponibilização deste aparelho à Corporação é de extrema importância, tendo em vista que os casos graves de hipoglicemia podem levar à morte, embora não sejam comuns por serem facilmente tratados pelas equipes de APH (Atendimento pré-hospitalar) quando precocemente identificados. Porém, quando a concentração de açúcar no sangue não é controlada, o paciente pode perder a consciência e até mesmo entrar em coma. Já nos casos de hiperglicemia, eles podem levar a uma desidratação acentuada e quando não tratada, também podem levar à morte.

A quantidade de glicosímetros, têm por objetivo suprir as necessidades de todas as viaturas de APH do CBMDF além de compor os KITS das bolsas de prevenção utilizadas em grandes eventos ou em ocorrência envolvendo múltiplas vítimas. As tiras para teste de glicemia, as lancetas e as baterias também são objeto deste pedido e caracterizam-se como um material de consumo (que ou tem uma única utilização como é o caso das tiras de testes e as lancetas, ou de vida útil curta como no caso das baterias). Sendo assim, se faz necessária a compra de uma quantidade suficiente para suprir a demanda de todas as viaturas de APH do CBMDF pelo período de um ano.

A fim de estimar o uso dos glicosímetros pela Corporação, levou-se em consideração o memorando de solicitação de compra de materiais para o serviço de APH nº SEI (81531101). Neste memorando, encaminhado pela SUMOF (Subseção de Materiais Operacional e Farmácia), foi levantada a demanda de alguns materiais. Dentre os materiais apresentados consta o aparelho de glicosímetro e a bateria para glicosímetro, contendo a justificativa da quantidade necessária de cada material. Ressalta-se que o CBMDF nunca realizou a compra de glicosímetros e que as poucas unidades existentes são oriundas da SES/DF que disponibilizou para as ambulâncias (URSBs) componentes da integração entre o SAMU e CBMDF. A estimativa segundo o memorando (81531101) é de equipar as 27 UR's/URSB's, 3 duplas do MR's, 20 bolsas para prevenções, 1 Suporte Avançado do CBMDF (Resgate Aeromédico), 1 sala da vida do GAEPH.

Cabe ressaltar que parte das tiras para teste de glicemia e lancetas destinadas ao uso nos aparelhos de glicosímetros são provenientes do sistema de fornecimento constante na PORTARIA CONJUNTA Nº 40, de 05 de dezembro de 2018, que em seu art. 6º dispõe sobre o fornecimento de insumos de saúde da SES/DF para o CBMDF. Sendo assim, o CBMDF necessita adquirir aparelhos de aferição de glicose e seus acessórios (como tiras para teste de glicemia, lancetas e bateria 3V) que sejam suficientes para atender todo o poder operacional do CBMDF e ainda que sejam compatíveis com os materiais recebidos pela SES/DF. No memorando 41 (78708200) encaminhado pela SETES (Seção Técnica de Saúde) foi detalhada a importância para se adquirir novos aparelhos e seus acessórios que sejam compatíveis com o aparelho **Accu-Chek Active da empresa Roche** que são cedidos pela SES/DF. Vale ressaltar que este é o primeiro processo para aquisição de glicosímetros, tiras de glicemia, lancetas e baterias de glicosímetro.

A execução deste pedido trará benefícios para toda sociedade por contribuir com a melhoria no atendimento oferecido. Trará benefícios também para os militares que prestam o serviço de APH, pois terão acesso a materiais em quantidade e qualidade suficientes para exercerem suas atribuições. A disponibilização destes materiais trará ganhos imediatos, visto que eles abastecerão viaturas que atendem altas demandas de ocorrências.

O pedido dos materiais mencionados, visa:

- a) Propiciar melhores condições de atendimento por meio de materiais que são úteis em situações específicas de socorro.
- b) Aferir a glicemia de pacientes que apresentem sinais e sintomas característicos de hipoglicemia ou hiperglicemia quando houver profissionais capacitados para tal conduta.
- c) Repor os itens que foram inutilizados ao longo do tempo, devido às baixas por motivos diversos.
- d) Formar pequena reserva técnica capaz de suprir as baixas dos materiais.
- e) Suprir a demanda institucional de forma geral.

Sem a disponibilização de materiais auxiliares para os socorristas, o serviço operacional da Corporação não terá condições mínimas de executar algumas de suas funções, fato este que prejudicará o socorro operacional e o bom desempenho dos militares nas ocorrências atendidas, por conseguinte, a imagem institucional junto a população do Distrito Federal. Sendo assim, a aquisição de novos glicosímetros e seus acessórios estará alinhado com o Planejamento Estratégico da Corporação no que tange o 6º objetivo que é de prover

os recursos materiais que permitem o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

A aquisição, dos materiais contidos neste processo, foi apontada pelo Estudo Técnico Preliminar como a solução mais coerente e adequada para a resolução do problema em questão. Foi demonstrado que as outras opções se apresentaram inviáveis tanto por serem onerosas para a corporação quanto por não contemplarem o principal objetivo que é adquirir novos aparelhos tendo em vista que este é o primeiro processo de aquisição de glicosímetro, tira de teste, lancetas e baterias para glicosímetros realizado até o presente momento. Além disso, restou comprovado ainda que a demanda encontra-se perfeitamente alinhada com o Plano Estratégico da Corporação (PLANES) e com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros da Corporação (PARF) para o ano de 2023, conforme Portaria nº 1, de 24 de fevereiro de 2023, que aprova 3ª Versão do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2023 e dá outras providências, publicada como suplemento ao BG 039 de 27 de fevereiro de 2023.

Sendo assim, considerando tudo o que fora exposto, pode-se afirmar que a materialização do presente pedido certamente trará vários benefícios à Corporação e principalmente à população do DF, preservando o poder operacional do CBMDF e convertendo-se na prestação de um serviço de qualidade à sociedade do Distrito Federal.

OBMs que serão beneficiadas com o projeto e respectivos quantitativos de itens a serem recebidos por estas

Todo CBMDF será beneficiado com o recebimento destes materiais. A quantidade de cada material foi estimada de acordo com suas características e os seus locais de uso. Eles serão disponibilizados com base nos dados estimados no item 4 (quatro) deste PAM e de acordo com a necessidade de reposição destes materiais. Os **glicosímetros** serão entregues para os GBM's destacados no quadro abaixo, recebendo cada grupamento uma unidade. Já o GAEPH receberá 24 unidades de glicosímetros que serão distribuídas entre MR's (moto resgate), sala da vida e as bolsas de prevenções.

A distribuição de **tiras** para teste de glicemia, **lancetas** e **baterias** para glicosímetro ficará a cargo da SUMOF/GAEPH. Esse fornecimento será feito de acordo com a demanda de cada quartel durante a reposição dos materiais de consumo semanais realizados pelas viaturas.

OBM A SER BENEFICIADO	QUANTIDADES A RECEBER	ITEM A RECEBER/DESCRIÇÃO
1º GBM	URSB CBMDF	Monitor do glicosímetro
2º GBM	URSB CBMDF	
3º GBM	1	
4º GBM	1	
6º GBM	1	
7º GBM	URSB CBMDF	
8º GBM	URSB CBMDF	
9º GBM	1	
10º GBM	URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
11º GBM	1	
13º GBM	1	
15º GBM	URSB CBMDF	
16º GBM	URSB CBMDF	
17º GBM	1	
18º GBM	URSB CBMDF	
19º GBM	1	
21º GBM	URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
22º GBM	1	
25º GBM	URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
34º GBM	1	
36º GBM	1	
37º GBM	URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
41º GBM	URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
45º GBM	URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
SIERRA III	1	
GBS	1	
1º ESAV	SERVIÇO AEROMÉDICO INTEGRAÇÃO COM O SAMU	
GAEPH	24	
	200 caixas	Tira para teste de glicemia
	100 caixas	Lanceta
	126 caixas	Bateria 3V para glicosímetro

As OBMs listadas como, **URSB CBMDF**, **URSB INTEGRAÇÃO COM O SAMU** e **SERVIÇO AEROMÉDICO INTEGRAÇÃO COM O SAMU** já possuem o aparelho de glicosímetro disponibilizados pela SES/DF.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos seguintes itens: 1, 2, 3 e 4 em um único grupo 1, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Dessa forma, os itens componentes do projeto precisam ser agrupados de modo que tenhamos ao final uma única empresa vencedora, a qual será responsável pelo fornecimento de todos os itens agrupados, nas quantidades especificadas. Sendo assim, não se correrá o risco de alguns itens fracassarem e a funcionalidade desejada ficar prejudicada, impedindo que seja alcançada a solução do problema, o que trará transtornos diversos à Administração.

Os itens também necessitam ser agrupados por guardarem extrema dependência entre si, tendo o agrupamento o objetivo de simplificar o processo licitatório e ampliar o interesse de participação das empresas no futuro certame, minimizando uma possível ocorrência de procura deserta.

Há de se destacar ainda que o agrupamento dos itens em questão implicará outras vantagens para a Administração, tais como:

- Facilidade em apontar os responsáveis por falhas detectadas, após a entrega dos objetos;
- Diminuição dos custos, devido a economia de escala;
- Simplificação do processo licitatório e administrativo, referentes à futura contratação;
- Facilitação da condução do processo de recebimento definitivo e de acionamento da garantia;
- Garantia de que a funcionalidade sistêmica, intrínseca ao agrupamento dos itens, alcançará o objetivo desejado."

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	1	Glicosímetros	O sistema de monitoramento da glicemia destina-se a medir quantitativamente a concentração de glicose em amostras de sangue total capilar fresco retiradas da ponta dos dedos. Composto pelo monitor que deverá ser compatível com as tiras da Accu-Chek Active (recebidas pela SES/DF em virtude da PORTARIA CONJUNTA Nº 40, de 05 de dezembro de 2018,) para que possam ser utilizadas neste aparelho. Faixa de medição: 10 a 600 mg/dL. Vir em um KIT composto por 1(um) monitor, 1(um) caixa de tira de teste para glicemia, 1 (um) bateria CR 2032 e 1(um) estojo para acondicionamento do aparelho.	389559	Unidade	48
	2	Tiras para teste de glicemia	Tiras para teste de glicemia: Tiras reagentes para medição quantitativa de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais. Deverá ter a faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar em até 10 segundos. A tira deve utilizar de 0,5 a 2 microlitros de sangue. Compatível com aparelho Accu-Check Active recebidas pela SES/DF em virtude da PORTARIA CONJUNTA Nº 40, de 05 de dezembro de 2018 utilizado no CBMDF. Deverá ser entregue em caixas contendo 50 unidades. O produto deverá conter registro na ANVISA. Deverá ter no mínimo 75% da validade restante no ato da entrega e sua validade descrita no rotulo do produto.	7607	Caixa com 50	200
	3	Lanceta	Lanceta para teste de glicemia: deverá ser estéril, apirogênico, fabricado em aço inoxidável e não tóxica de uso único indicada para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos. Composta de corpo, cânula e protetor. Corpo: composto de polipropileno moldado, atóxico e apirogênico. Cânula: constituída em aço inoxidável sem lúmen com bisel trifacetado. Protetor: composto em polipropileno, atóxico, apirogênico, adaptável ao corpo da lanceta. Ter de um dispositivo de segurança que ao ser pressionado, libera automaticamente a lanceta e após o uso protege o bisel em seu corpo. A validade deverá estar descrita pelo fabricante em cada embalagem. Ter o calibre/diâmetro do furo de 28G. Deverá ter no mínimo 75% da validade restante no ato da entrega.	8694	Caixa com 100	100
	4	Bateria para glicosímetro	BATERIA para medidor de glicemia - Bateria "moeda" de Lítio CR 2032 3V. Fornecimento em unidades ou em cartelas. No ato da entrega as baterias deverão apresentar no mínimo 75% da validade restante no ato da entrega. A validade deverá estar descrita pelo fabricante em cada embalagem.	345018	Unidade	126

Os materiais deverão ser entregues com a qualidade, composição, acessórios, peças e acabamentos idênticos aos disponíveis no mesmo modelo fornecido na praça (mercado), ao consumidor final.

Estimativa das quantidades a serem adquiridas (memorial de cálculo)**Item 1- glicosímetro:**

Justificativa: o quantitativo foi elaborado com base no Memorando Nº 157/2022 - CBMDF/GAEPH/SETES/SUMOF (81531101) por meio do qual, solicitou-se a compra de materiais para o serviço de APH, dentre eles, os glicosímetros. A quantidade solicitada pela SUMOF/GAEPH e que será utilizada para o cálculo tem o intuito de garantir que não falte este material para equipar as 27 (vinte e sete) UR's/URSB's, 3 (três) duplas do MR's (moto resgate), 20 (vinte) bolsas para prevenções, 1 (um) Suporte Avançado do CBMDF (Resgate Aeromédico) e 01 (um) sala da vida do GAEPH. Tendo em vista que o CBMDF recebeu da SES/DF glicosímetros para equipar as viaturas de integração com o SAMU e as URSBs, serão retiradas do cálculo 15 unidades de glicosímetros, pois já compõem material das viaturas do CBMDF, resultando em 37 unidades. Será acrescida no cálculo uma reserva técnica de 30% para ser empregado nos casos de reposição imediata. Se algum glicosímetro vir a baixar no dia-a-dia do socorro a reserva técnica irá suprir a demanda sem ocorrer em prejuízo no atendimento. Tendo em vista que o processo de aquisição de novos aparelhos demonstra ser demorado, é de responsabilidade/interesse do CBMDF manter equipamentos a pronto emprego em caso de necessidade. Outro ponto que corrobora com a reserva técnica é a previsão de aquisição e ativação de novas UR's para o CBMDF. Totalizando assim, **48 (quarenta e oito)** unidades. Ressalta-se que o CBMDF até o presente momento nunca fez a aquisição desse material e que os poucos glicosímetros existentes são oriundos da SES/DF que foram concedidos por meio do sistema de integração do CBMDF com a SES/DF PORTARIA CONJUNTA Nº 40, de 05 de dezembro de 2018.

Item 2 - tira para teste de glicemia:

Justificativa: O quantitativo foi elaborado com base na quantidade de tiras para teste de glicemia que são utilizadas nas viaturas reguladas do CBMDF no período de uma semana. Sendo utilizadas em média 13 unidades de tiras por semana por glicosímetro. Será considerado para o cálculo os glicosímetros novos (adquiridos nesse processo) e os já existentes, sendo assim, 27 (vinte e sete) UR's/URSB's, 3 (três) duplas do MR's (moto resgate), 1 (um) Suporte Avançado do CBMDF (Resgate Aeromédico) e 01 (um) sala da vida do GAEPH totalizando **32 glicosímetros** que serão utilizados diariamente no socorro. Logo, serão utilizadas 416 tiras/semana, 1.664 tiras/mês, totalizando 19.968 tiras/ano. No entanto, considerando o fornecimento parcial por parte da SESDF - Portaria n. 40/2018, essa aquisição deverá ser parcial, totalizando assim 9.984 (nove mil novecentos e oitenta e quatro) unidades que após arredondar fica **200 (duzentos)** caixas com 50 unidades cada.

Item 3 - lancetas:

Justificativa: O quantitativo foi elaborado com base na quantidade de lancetas que são utilizadas nas viaturas reguladas do CBMDF no período de uma semana. Sendo utilizadas em média 13 unidades de lancetas por semana por glicosímetro. Será considerado para o cálculo os glicosímetros novos (adquiridos nesse processo) e os já existentes, sendo

assim, 27 (vinte e sete) UR's/URSB's, 3 (três) duplas do MR's (moto resgate), 1 (um) Suporte Avançado do CBMDF (Resgate Aeromédico) e 01 (um) sala da vida do GAEPH totalizando **32 glicosímetros** que serão utilizados diariamente no socorro. Logo, serão utilizadas 416 tiras/semana, 1.664 tiras/mês, totalizando 19.968 tiras/ano. No entanto, considerando o fornecimento parcial por parte da SESDF - Portaria n. 40/2018, essa aquisição deverá ser parcial, totalizando assim 9.984 (nove mil novecentos e oitenta e quatro) unidades que após arredondar fica **100 (cem)** caixas com 100 unidades cada.

Item 4- bateria para glicosímetro:

Justificativa: O quantitativo foi elaborado com base na quantidade de aparelhos glicosímetros que serão adquiridos pelo CBMDF neste mesmo processo, que serão de 48 unidades somados aos 15 aparelhos glicosímetros já existentes na corporação oriundos da SES/DF totalizando 63 (sessenta e três). Cada aparelho utiliza 1 bateria e serão disponibilizadas 2 bateria por aparelho para o período de 12 meses. Com base nos 63 (sessenta e três) aparelhos de glicosímetros, necessitam-se de **126 (cento e vinte e seis)** baterias para glicosímetro.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 22.731,88 (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de (111313621)

PLANILHA								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO POR ITEM	TOTAL GERAL FINAL
1	1	Glicosímetro	389559	Unidade	48	R\$77,18	R\$ 3.704,64	R\$22.731,88
	2	Tiras para teste de glicemia	7607	Caixa com 50 unidades	200	R\$79,99	R\$15.998,00	
	3	Lanceta	8694	Caixa com 100 unidades	100	R\$23,69	R\$2.369,00	
	4	Bateria 3V para glicosímetro	345018	Unidade	126	R\$5,24	R\$660,24	
TOTAL GERAL PARA O GRUPO 1						R\$ 22.731,88		

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: [61\) 3901-5981/3901-5984](tel:6139015981). A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à quinta-feira, das 13:30h às 18:00h ou sexta-feira, das 8h às 13h. Sendo o destino final o GAEPH.

A Contratada deverá manter contato telefônico com o CESMA com 48 horas de antecedência, para informar sobre a entrega dos materiais.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DA GARANTIA E VALIDADE

O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação para os objetos será de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto (atesto da Nota Fiscal).

Ocorrendo vícios no objeto, durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens defeituosos em até 8 (oito) dias úteis, no CESMA.

Retirado o material, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do material defeituoso.

A garantia contra defeitos de fabricação do objeto substituído por força da garantia, será de 1 (um) ano, a contar da data de sua entrega no CESMA.

Os itens entregues resultantes do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto.

Independentemente de ser ou não a fabricante do produto, caberá à contratada efetuar ou providenciar as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado por parte de seus militares.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará à cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter todas as obrigações estabelecidas anteriormente em outras Seções deste documento

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

Não agir por conta própria em caso de dúvidas ou lacunas envolvendo a obrigação firmada, devendo sempre consultar o Executor do Contrato ou a Comissão Executora para se certificar do que fazer e como agir nestes casos, sob pena de ter de refazer aquilo que foi feito, sem qualquer reparação econômica por parte da Administração;

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 30/05/2023, às 13:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 113722061 código CRC= 32D057F5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF